

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SMSUB/COGEL/2022 – EXCLUSIVO ME/EPP**

**PROCESSO SEI nº 6012.2022/0004682-0**

**Tipo:** Menor Preço

**Critério de Julgamento:** MENOR VALOR GLOBAL TOTAL

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 19/05/2022 às 11:30hrs.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.gov.br](http://www.bec.fazenda.gov.br).

**OFERTA DE COMPRA:** 801010801002022OC00017

**VALOR REFERENCIAL:** R\$17.466,04 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLO, NOS AMBIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

**1. PREÂMBULO**

- 1.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL TOTAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, observando os preceitos legais em vigor.
- 1.2** Em atendimento ao art. 6º da Portaria 134/SGM de 29 de abril de 2021, que constituiu grupo de trabalho intersecretarial para a elaboração de estudos e proposta de medidas para regulamentação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições atualmente vigentes, quais sejam: Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 46.662/05, nº 56.144/15 e nº 56.475/2015, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 10.520/ 2002 e 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.
- 1.3** A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.gov.br](http://www.bec.fazenda.gov.br), em dia e hora mencionados neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Comissão de Pregão, designados pela Portaria 031/SMSUB/2021 e indicados no sistema pela autoridade competente.

**1.4** Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> .

**1.5** SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

|               |   |
|---------------|---|
| ANEXO I       | Termo de Referência   |
| ANEXO II      | Modelo de Proposta de Preços  |
| ANEXO III – A | Modelo de declaração atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – cadastro Informativo Municipal.  |
| ANEXO III - B | Modelo de declaração sobre tributos municipais  |
| ANEXO III - C | Modelo de quadro de análise econômico-financeira  |
| ANEXO III - D | Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte   |
| ANEXO III-E   | MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:<br><b>A)</b> Declaração sobre trabalho de menores<br><b>B)</b> Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;<br><b>C)</b> Declaração de não incursão nas penas da Lei Federal Nº 8.666/93, artigo 87, incisos III E IV, e da Lei Federal Nº 10.502/02, ART. 7º. |
| ANEXO IV      | Minuta do Contrato  |
| ANEXO V       | MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA   |
| ANEXO VI      | PREÇO REFERENCIAL   |

## **2. OBJETO**

**2.1.** Aquisição e instalação de persianas tipo rolo, nos ambientes da Secretaria Municipal das Subprefeituras.

**2.2.** As especificações e quantidades do objeto são:

a) PERSIANA (22 UNIDADES)

Persianas do tipo rolo; com telas solares enviroscreen e silverscreen; com tubo superior em alumínio e base inferior em alumínio, comandos e correntes com material de alta resistência; fator de proteção de 3%.

**2.3.** Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar deste certame, **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos termos do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em contratar com a Administração Municipal da Cidade de São Paulo, que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e, a senha de acesso, deverá ser obtida anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**3.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

- 3.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 3.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 3.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.6.** Poderão participar ainda da presente licitação as empresas que:
- 3.6.1.** Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP;
- 3.6.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- 3.6.3.** Não estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº11. 101/05, exceto nos casos previstos no item 11.4.4 deste Edital.
- 3.6.4.** Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.6.5.** Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.6.6.** Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;
- 3.6.7.** Não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

- 3.7.1.** Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 3.8.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.
- 3.9.** Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.
- 3.10.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula 1 deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

- 4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, exclusivamente em campo próprio do sistema, encontrado na opção “Edital”, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.
- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão através do sistema BEC.

#### **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas direta e EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.
- 5.2** Caberá ao pregoeiro manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 5.5** As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1** As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.
- 6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.
- 6.2.1** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.gov.br](http://www.bec.fazenda.gov.br)
- 6.3** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- 6.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4.1** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 6.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.1** Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 6.6.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA”, com o **MENOR VALOR GLOBAL TOTAL**, com duas casas decimais desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 7.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 7.3** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.3.1** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 7.4** À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 7.4.1** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.4.2** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

**7.5** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**7.5.1** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.5.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreatável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**7.5.2.1** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**7.6** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, via sistema, conforme disposto no Item **10.3** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**7.6.1** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

## **8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**8.2** A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**8.3** Serão desclassificadas as propostas:

**8.3.1.** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**8.3.2.** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**8.4** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.

**8.7** Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

## **9. ETAPA DE LANCES**

**9.1.** Será iniciada a etapa de lances para cada lote, sucessivamente. Sendo que só será apregoado o próximo lote após o término da fase de lances do anterior.

**9.2.** Participarão da fase de lances todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

**9.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

**9.3.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 9.3.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**9.3.2.** O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 10,00 (dez) incidirá sobre o valor global total.

- 9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real sobre os valores dos lances registrados, vedada a identificação dos detentores dos lances.
- 9.5.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.5.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.** As desistências em apresentar lance implicarão na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.7.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 9.7.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 9.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.
- 9.9.** O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10.** Encerrados os lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, a Licitante detentora da proposta melhor classificada, para que este envie os documentos relacionados abaixo, devendo a Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 9.10.1.** De imediato, sob pena de não aceitação, encaminhar Cópia da Proposta de Preços, com preço atualizado, de conformidade com os lances eventualmente ofertados e com negociação

realizada, acompanhada das planilhas especificadas, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

- 9.11.** As propostas enviadas serão analisadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.12.** A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

#### **10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR GLOBAL TOTAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.
- 10.2.1** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 10.2.2** Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no CAUFESP, onde será verificado se a licitante se encontra devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.
- 10.2.2.1** A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.
- 10.3** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado.
- 10.3.1** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado,

definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**10.3.1.1** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

**10.3.2** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**10.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.4** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.1.2** Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a comprovação da situação de regularidade mediante o envio imediato pelo sistema disponível na BEC ou em caso de falha na conexão da plataforma, para o e-mail: [cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br), de cópia da documentação que atenda as exigências do item 11 e subitens deste edital.

**11.1.3** A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

- 11.1.4** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
- 11.1.5** Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos no subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- 11.1.6** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados para o e-mail citado acima, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.1.7** Posteriormente poderão, a critério do pregoeiro em sessão pública ser solicitado o encaminhamento, no original, da proposta de preços exigida no subitem 10.3. e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem o item 11, salvo os que foram emitidos pela Internet pelo próprio Pregoeiro ou que possam ser por ele conferidos também pela Internet, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da habilitação, com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado a Rua São Bento, 405 – 23º andar – Edifício Martinelli.
- 11.1.8** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat” o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.1.9** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

#### **11.2. Habilitação jurídica:**

- 11.2.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

- 11.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.
- 11.2.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.
- 11.2.4** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 11.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 11.3.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, como segue:
- 11.3.3.1** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais.
- 11.3.3.2** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante.
- 11.3.3.2.1** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº02, ou a que suceder.
- 11.3.3.3** Certidão de regularidade débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

- 11.3.3.3.1** Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a certidão de débitos de tributos mobiliários inscritos na dívida ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
- 11.3.4** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO III-B**.
- 11.3.4** Serão aceitas como comprovação de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 11.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 11.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

#### **11.4. Qualificação econômico-financeira:**

- 11.4.1** Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante através da constatação dos índices Contábeis oriundos do cadastro do CAUFESP referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00.
- 11.4.1.1.** Caso não constem os índices contábeis no cadastro da CAUFESP disponíveis, a licitante deverá apresentar: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 11.4.1.2** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas,

apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

**11.4.2** A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no ANEXO III-C que, caso não constem os índices no CAUFESP, deverá ser apresentado na licitação, juntamente com o documento referido no subitem 11.4.1.1 deste edital.

**11.4.3** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00.

**11.4.4** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**11.4.4.1** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

**11.4.5** No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**11.4.6** Prova de patrimônio líquido correspondente a 10% do valor total das propostas vencedoras multiplicando os valores unitários estimados, considerando para tal os preços finais obtidos após a fase de lances e negociação, já desmembrados conforme previsão do item 10.3.

#### **11.5. Qualificação técnica:**

**11.5.1** Certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem 50% (cinquenta por cento) do fornecimento do item objeto da presente licitação, indicando o período da entrega; local (is) da entrega; natureza do objeto, conforme abaixo:



| ITEM | DESCRIÇÃO                     | QUANTITATIVO A COMPROVAR<br>(50%) |
|------|-------------------------------|-----------------------------------|
| 1    | PERSIANA - 160x240cm - Branco | 11 UNIDADES                       |

**11.5.3** No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato ou nota fiscal, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

**11.5.4** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

#### **11.6. Outros Documentos:**

**11.6.1** CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.6.2** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

**11.6.3** Declaração de que não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública;

**11.6.4** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III-E do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**11.6.5** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**11.6.5.1** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, devendo preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

**11.6.5.2.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**11.6.5.3** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, desde que o edital não mencione prazo específico para o documento. No caso de procuração, o prazo máximo admitido no edital é de 01 (um) ano, salvo se na procuração constar expressamente que foi expedida por prazo indeterminado.

**11.6.6** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.6.7** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo pregoeiro.

**11.6.8.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**11.6.8.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

**11.6.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital. Todavia, no que tange à comprovação de regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição deverão ser entregues, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**11.6.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal perante à (o) pregoeira (o) com restrição sagrando-se vencedora do certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 17 do Decreto Municipal 56.475/15.

**11.6.9.2** Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, o que ensejará a aplicação das sanções previstas no parágrafo único do artigo 18 do Decreto Municipal 56.475/15 que regulamentou dispositivos da LC 123/06.

**11.6.10** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.6.10.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.

**11.6.11.** Todos os documentos apresentados deverão estar devidamente atualizados, de modo que não haja diferenças/incoerências nas informações constantes dos mesmos.

**11.6.12** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 11.6 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

## **12. FASE RECURSAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Divulgado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema e no tempo estipulado.

**12.1.1.** Havendo manifestação de intenção, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

**12.1.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2** São condições de admissibilidade da intenção de recurso:

**a)** Tempestividade, devendo a intenção de recurso ser inserida no sistema no prazo estipulado em sessão;

**b)** Motivação, devendo ser clara e coerente, com a exposição breve das razões que levam à irregularidade e que será objeto dos memoriais.

**c)** Não serão aceitas as intenções de recurso que apresentarem motivações genéricas e sem apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como meio de retardamento do certame.

**12.3** Havendo interposição de recurso na forma indicada no subitem “1” deste item e sua admissão, os recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3.1.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**12.3.2** O acesso ao processo deverá ser solicitado ao(à) pregoeiro(a) através do e-mail [cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

**12.4.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria Geral de Licitações observados os prazos estabelecidos no subitem 12.3, deste item.

**12.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem “12.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

- 12.5.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologar a licitação.

### **13. DO CONTRATO, DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESCISÃO**

- 13.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo - IV, do presente edital.
- 13.2** A ADJUDICATÁRIA do certame deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à Rua São Bento, nº 405 – 23º e 24º andar – Edifício Martinelli – São Paulo/SP, para assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 13.3** Na assinatura do termo de contrato, deverá a ADJUDICATÁRIA apresentar os documentos já exigíveis na fase de habilitação, devidamente atualizados e a prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN).
- 13.4** O termo de contrato deverá ser assinado pelo representante legal da ADJUDICATÁRIA (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 13.5** A ADJUDICATÁRIA que se recusar a assinar o termo de contrato ou estiver impedida para isso, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, decairá do direito de contratar, devendo-se convocar a segunda colocada, observados os procedimentos cabíveis.
- 13.6** O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, por motivo justo, a ser analisado pela CONTRATANTE.
- 13.7** O referido termo de contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares, disposições deste edital e seus anexos, e da proposta.

- 13.8** Os serviços deverão ser executados no local, condições e prazos estabelecidos no Anexo I, das Especificações Técnicas deste Edital.
- 13.9** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 13.10** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado diretamente à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credora.
- 13.11** Todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, civil, criminal, comercial, previdenciária, fiscal, acidente de trabalho e securitária, decorrentes da prestação dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 13.12** Todos os tributos que direta ou indiretamente indicam ou venham a indicar sobre a prestação do serviço, bem como as contribuições para-fiscais, serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando desde já a Prefeitura excluída de qualquer responsabilidade passiva por eventuais atuações.
- 13.13** Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas modificações com as condições ali indicadas.

#### **14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE CONTRATUAL**

- 14.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da entrega da fatura, referente as entregas realizadas no período, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular prestação do serviço e o disposto na Portaria da Secretaria de Finanças (SF) nº 08/2016 e as regras de recebimento do objeto previstas neste edital.
- 14.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente - pessoa jurídica - no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22/01/2010.
- 14.3.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- 14.4.** Deverá haver a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da CONTRATANTE, dependente de requerimento formalizado pela CONTRATADA, conforme Portaria SF nº 05/2012.
- 14.5.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata este subitem, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 14.6.** Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01º (primeiro) ano de vigência, e não serão objeto de atualização ou compensação financeira, nos termos da Portaria SF 104/94, Comunicado SF 11/94 e Lei Federal 8.880/94, ou até que novas normas do Governo Federal venham permiti-lo.
- 14.7.** Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, no Decreto Municipal nº 25.236/87 e no Decreto Municipal nº 48.971/07, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPC FIPE divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.
- 14.8.** Na eventualidade de extinção do índice de reajuste pactuado na subcláusula anterior, o mesmo será oportunamente substituído por um que vier a ser definido como aplicável e regulamentado por Portaria expedida pela Secretaria das Finanças-SF.
- 14.9.** Ressalva-se a possibilidade de alteração das condições contratadas, e face da superveniência de normas federais ou municipais, disciplinando a matéria.

## **15. PENALIDADES**

- 15.1.** A adjudicatária estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta anual, pela recusa de assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido neste edital, que só deixará de ser aplicada nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e / ou

manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- 15.2.** Aplicar-se-á a mesma pena prevista no Item 15.1., se o impedimento à assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação das Certidões previstas no subitem 11.3, bem como da existência de apontamento em nome da empresa no Cadastro Informativo – CADIN Municipal.
- 15.3.** As penalidades relativas à execução do contrato encontram-se previstas da Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades, do Anexo IV.
- 15.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 15.5.** Sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, à licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a PMSP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 15.6.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 15.7** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação enviada a empresa apenada, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo o pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 15.8.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.9.** Das decisões de aplicação de sanção, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.



**15.9.1** Os recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à coordenação de COGEL da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, na Rua São Bento, 405 – 23º andar – Edifício Martinelli, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**15.10.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

**16.3.** À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, respeitado o contraditório e a ampla defesa, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**16.5.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.6.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 16.7.** A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 16.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9.** Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 16.9.1.** Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital, e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 16.10.** A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução dos ajustes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 16.11.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 16.12.** As situações omissas serão resolvidas pelo pregoeiro.
- 16.13.** O Pregoeiro e a equipe de apoio foram designados nos termos da Portaria nº 031/SMSUB/2021.

São Paulo, 06 de maio de 2022.

---

Thaís Ribeiro Maeda  
Pregoeiro(a) - CPL  
**Portaria 027/SMSUB/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição e instalação de persianas tipo rolo, conforme especificações e quantidades constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** O objeto fornecido pela empresa deve atender a todas as exigências deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável a cada caso.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Presente aquisição e instalação de persianas para os ambientes desta Secretaria Municipal das Subprefeituras, o objetivo é impedir a entrada dos raios solares nos ambientes, tendo em vista que há no edifício grande área revestida de vidros, deixando o local vulnerável a grande incidência solar e visão totalmente desprotegida para a área interna da edificação. Além disso, a aquisição/instalação das persianas contribuirá para a adequação do ambiente, impactando na qualidade e desenvolvimento das atividades exercidas por esta Secretaria.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| <b>Persianas para o Edifício Martinelli</b> |                       |                |                       |                       |
|---|-----------------------|----------------|-----------------------|-----------------------|
| Andares                                     | Quantidade de Janelas | M <sup>2</sup> | Modelo                | Quantidade de Setores |
| 10º Andar                                   | 22                    | 85,56          | Persiana Tela Solar 3 | 1 Setor               |

**3.1.** Medidas das persianas – 10º andar do Edifício Martinelli.

| <b>10º Andar – Persianas</b> |         |        |                |                        |
|------------------------------|---------|--------|----------------|------------------------|
| Nº das janelas               | Largura | Altura | M <sup>2</sup> | Modelo                 |
| 1                            | 1,60    | 2,40   | 3,84           | Persiana Tela Solar 3% |
| 2                            | 1,60    | 2,40   | 3,84           | Persiana Tela Solar 3% |

|    |      |      |      |                        |
|----|------|------|------|------------------------|
| 3  | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 4  | 2,05 | 2,40 | 4,92 | Persiana Tela Solar 3% |
| 5  | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 6  | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 7  | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 8  | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 9  | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 10 | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 11 | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 12 | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 13 | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 14 | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 15 | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 16 | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 17 | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 18 | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 19 | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 20 | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 21 | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |
| 22 | 1,60 | 2,40 | 3,84 | Persiana Tela Solar 3% |

**3.2.** Altura, largura e características das lâminas: Persianas do tipo rolo; Com telas solares envirooscreen e silverscreen; com tubo superior em alumínio e base inferior em alumínio, comandos e correntes com material de alta resistência; fator de proteção de 3%; Cor: Branca

**3.3.** Modo de fixação: fixação na parede.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1.** As persianas serão acomodadas nas salas, conforme diretrizes deste Termo de Referência, devendo a contratada prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços necessários à instalação.
- 4.2.** Na instalação das persianas, a contratada deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores, assim como, a garantia das persianas.
- 4.3.** É responsabilidade de a empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências.
- 4.4.** Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.
- 4.5.** Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração do Condomínio do Edifício Martinelli. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, a contratada poderá entrar em entendimentos com a fiscalização do contrato que, atendendo às exigências do condomínio, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.
- 4.6.** A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
- 4.7.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela Secretaria Municipal das Prefeituras – SMSUB.
- 4.8.** As persianas deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante.

- 4.9.** A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para perfuração dos suportes.
- 4.10.** Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta. As divisórias e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.
- 4.11.** A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Departamento competente, em até 10 (dez) dias úteis a contar da requisição formalizada por seu representante, e enviar Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

**5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1.** O recebimento do serviço não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 5.2.** O objeto da presente licitação será recebido:
- a) Provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação conforme este Termo de Referência;
  - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas e consequente aceitação. O que não implica a renúncia do direito de troca das persianas com defeito ou mal instaladas, resguardada a garantia do fabricante.
- 5.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 5.4.** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**5.5.** Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem abaixo:

**5.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - HABILITAÇÃO**

**6.1.** Ser empresa especializada e devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo órgão competente, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência.

**6.2.** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido e executado serviços de características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.

## **7. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação pública será de até 20 dias, contados a partir da data do recebimento de cada Ordem de Início e Fornecimento Individual a ser encaminhado pela CONTRATANTE.
- 7.2. Será emitida 01 (uma) Ordem de Início e Fornecimento Individual para o andar (10º andar).
- 7.3. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

**8. PRAZOS DE GARANTIA**

- 8.1. O prazo de garantia das persianas será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 8.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 8.3. A contratada deverá ter endereço na cidade de São Paulo - SP e possuir mão de obra qualificada e especializada. O endereço poderá ser comprovado por catálogos da contratada.
- 8.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.5. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratada.
- 8.6. Caso o reparo não possa ser concluído, o material deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha o respectivo objeto em perfeitas condições de uso.
- 8.7. Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela Contratada, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.
- 8.8. A Contratada deverá cumprir rigorosamente todos os itens técnicos pertinentes do objeto, definidos pela Contratante.



- 8.9.** O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas, o mesmo poderá ser feito via telefone fixo ou celular, e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.
- 8.10.** A Contratada deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessária, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.
- 8.11.** Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

#### **9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 9.1.** A instalação deverá ser no Edifício Martinelli, localizado na Rua Líbero Badaró, 504 – 10º andar - Centro, São Paulo – SP, aos cuidados dos servidores Rodrigo Alves e Julia Nunes, em horário de expediente, 08h00 às 13h00 e 14h00 às 17h00, por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas, e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados os produtos e respectivos valores.

#### **10. DA VISITA TÉCNICA**

- 10.1.** **A visita técnica será obrigatória.** A empresa interessada deverá fazer a visita técnica ao local onde serão instaladas as persianas. Esta visita deverá ser realizada até 72 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial, 08h00 às 13h00 e 14h00 às 17h00. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através dos Servidores Rodrigo Alves e Julia Nunes – tel.: (11) 4934-3377 / (11) 4934-3326 - Rua Líbero Badaró, 504 - Centro, São Paulo – SP.
- 10.2.** A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, a licitante que venha a participar do certame, deverá realizar**

a visita, não podendo deixar de fazê-la sob pena de não participação da licitação, pois poderá a contratada alegar não ter tido ciência de tais condições de instalação das persianas.

- 10.3.** Após a licitante realizar a vistoria a declaração será expedida pela Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, sendo está assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 10.4.** A vistoria deverá ser realizada por representante legal admitida a delegação por procuração.

#### **11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS**

- 11.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.
- 11.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 11.3.** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº170/SF/2020.
- 11.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;
- 11.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 11.6.** Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

- 12.2.** Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
- 12.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
- 12.4.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 12.5.** Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando o andar durante o período da execução dos serviços, para comunicação ao Condomínio e liberação de acesso aos mesmos;
- 12.6.** A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração do Condomínio Edifício Martinelli. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos finais de semana ou após o horário de funcionamento normal da Secretaria, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do Condomínio, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
- 12.7.** Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- 12.8.** Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a SMSUB isenta de despesas;
- 12.9.** A aplicação dos materiais industrializados e seu emprego obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- 12.10.** Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a SMSUB isenta de despesas;
- 12.11.** No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
- 12.12.** A Contratada deverá manter um preposto à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todo o tempo do trabalho;

- 12.13.** Entregar o local do serviço limpo isenta de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
- 12.14.** A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
- 12.15.** Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
- 12.16.** Prestar os serviços contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- 13.2.** Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 13.3.** Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.4.** Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 13.5.** Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 13.6.** Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
- 13.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- 13.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 13.9.** Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SMSUB/COGEL/2022

PROCESSO: 6012.2022/0004682-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL TOTAL

**OBJETO:** Aquisição e instalação de persianas tipo rolo, nos ambientes da Secretaria Municipal das Subprefeituras, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
complemento: \_\_\_\_\_ C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, E-MAIL: \_\_\_\_\_,  
pelo presente, propõe a aquisição do objeto adiante, descrito no **ANEXO I** – Termo de Referência, nas seguintes condições:

| PREÇO REFERENCIAL |  |        |                |                |             |
|-------------------|--|--------|----------------|----------------|-------------|
| ITEM              | ESPECIFICAÇÕES   | QUANT. | UNID.          | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1                 | Aquisição e Instalação de Persianas do tipo rolo; com telas solares (enviroscreen e silverscreen); com tubo superior em alumínio e base inferior em alumínio, comandos e correntes com material de alta resistência; fator de proteção de 3%.<br><b>Cor: Branco.</b> | 85,56  | M <sup>2</sup> | R\$            | R\$         |

1. VALOR TOTAL R\$..... (POR EXTENSO)

2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias a contar da emissão da entrega da Fatura.

3. **DOS DADOS BANCÁRIOS**

3.1. Informar dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22.01.2010, para efeito de pagamento.

**BANCO DO BRASIL (OBRIGATÓRIO)**

Agência: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

A proponente declara que nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

A proponente declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/02, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da firma proponente)

São Paulo,                      de                      de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da Firma Proponente)

Nome/Célula de Identidade nº

Cargo

**ANEXO III - A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN**

(em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SMSUB/COGEL/2022**

**PROCESSO: 6012.2022/0004682-0**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL TOTAL**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de persianas tipo rolo, nos ambientes da Secretaria Municipal das Subprefeituras, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**À**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade,  
que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

\_\_\_\_\_.

(Local e data).

\_\_\_\_\_.

**(Nome/assinatura do representante legal)**

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original**.

ANEXO III - B

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

(em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SMSUB/COGEL/2022**

**PROCESSO: 6012.2022/0004682-0**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL TOTAL**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de persianas tipo rolo, nos ambientes da Secretaria Municipal das Subprefeituras, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** para os fins de direito e sob as penas da lei, que **não** é cadastrada e que **nada deve** à Fazenda do Município de São Paulo.

\_\_\_\_\_  
(Local e data).

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**



ANEXO III - C

MODELO DE QUADRO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SMSUB/COGEL/2022

PROCESSO: 6012.2022/0004682-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL TOTAL

**OBJETO:** Aquisição e instalação de persianas tipo rolo, nos ambientes da Secretaria Municipal das Subprefeituras, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, indicando os cálculos dos índices conforme segue: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Corrente (LC):  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$

Índice de Liquidez Geral (LG):  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$

Índice de Solvência Geral (ISG):  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$

ANEXO III - D

**MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SMSUB/COGEL/2022**

**PROCESSO: 6012.2022/0004682-0**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL TOTAL**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de persianas tipo rolo, nos ambientes da Secretaria Municipal das Subprefeituras, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**

**OBS:** a) esta declaração deverá ser apresentada no **original**.

ANEXO III - E  
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SMSUB/COGEL/2022

PROCESSO: 6012.2022/0004682-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL TOTAL

**OBJETO:** Aquisição e instalação de persianas tipo rolo, nos ambientes da Secretaria Municipal das Subprefeituras, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

(Nome da Licitante) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

**a) MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO - ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**b) MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, E DA LEI FEDERAL Nº 10.502/02, ART. 7º.** que não está incurso nas penas disciplinadas

no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

Local do estabelecimento, de de 2022.

---

Representante Legal/Procurador

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/SMSUB/COGEL/2022**

**PROCESSO: 6012.2022/0004682-0**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SMSUB/COGEL/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – PMSP por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de persianas tipo rolo, nos ambientes da Secretaria Municipal das Subprefeituras, conforme especificações constantes do no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 07/SMSUB/COGEL/2022.

**VALOR TOTAL:**

De um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**, inscrita no CNPJ Nº **49.269.236/0001-17**, com sede na Rua São Bento, nº 405 – 23º e 24º andar – Edifício Martinelli, Centro - São Paulo/SP, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, Senhora **RODE FELIPE BEZERRA**, adiante designado apenas **CONTRATANTE** e do outro a empresa (**inserir os dados da empresa**), doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, dos Decretos Municipais nº 44.279/2003 e nº 45.689/2005, da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares, de acordo com os termos do despacho – documento SEI Nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.C. de \_\_\_/\_\_\_/2022, e da proposta comercial juntada em documento \_\_\_\_\_ do processo SEI nº **6012.2022/0004682-0**, resolvem firmar o presente CONTRATO, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de persianas tipo rolo, nos ambientes da Secretaria Municipal das Subprefeituras, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 07/SMSUB/COGEL/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO**

**2.1.** O presente contrato será executado nos seguintes valores:

| PREÇO REFERENCIAL |  |              |           |                |             |
|-------------------|--|--------------|-----------|----------------|-------------|
| ITEM              | ESPECIFICAÇÕES   | QUANT.       | UNID.     | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1                 | <b>Aquisição e Instalação de Persianas do tipo rolo;</b> com telas solares enviroscreen e silverscreen; com tubo superior em alumínio, comandos e correntes com material de alta resistência; fator de proteção de 3%.<br>Cor: Branca. | <b>85,56</b> | <b>M²</b> | <b>R\$</b>     | <b>R\$</b>  |

**2.1.1.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**2.2.** Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação nº \_\_\_\_\_, através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O contrato será celebrado com vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

**3.2.** O prazo de instalação será de 20 (vinte) dias, contados a partir de cada entrega.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

**4.1** A entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data de convocação de entrega do bem, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.2** As peças deverão ser transportadas até o local de entrega na PMSP, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra possíveis choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da Contratada, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

**4.3** O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

**4.3.1** Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA no endereço indicado pela fiscalização sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

**5.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

**5.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

**5.2.1** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

**5.2.2** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

**5.3** As Notas Fiscais ou Notas Fiscais Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**5.4** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010 publicado no DOC de 22 de janeiro de 2010.

**5.5** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

**5.5.1** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



**5.6** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** São obrigações da CONTRATADA:

**6.2** Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue e instalado.

**6.3** Providenciar todas as condições necessárias à obtenção da plena execução do contrato.

**6.4** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato.

**6.5** Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRANTE, inerentes ao objeto deste termo de referência.

**6.6** Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

**6.7** Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

**6.8** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**6.9** A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração do Condomínio Edifício Martinelli, conforme item 12.6. do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 07/SMSUB/COGEL/2022.

**6.10** Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;

**6.11** Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações da SMSUB:

**7.2** Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.

**7.3** Acompanhar e fiscalizar, podendo recusar qualquer entrega do mesmo caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, por intermédio de um servidor especialmente designado.

**7.4** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato a ser firmado.

**7.5** Exercer a fiscalização, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**7.6** Atestar a execução contratual, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal, Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela contratada para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização do objeto da presente contratação pela CONTRATANTE será exercida por profissional (is) designado(s) para tal finalidade pela unidade requisitante, nos termos do Art. 67º da Lei n.º 8.666/93, a quem competirá verificar a qualidade e adequação da execução do objeto contratado.

**8.1.1** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, de conformidade com o Art. 70º da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1** Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** Além das penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada estará sujeita às penalidades:

**10.1.1** Multa 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega ou instalação do produto, até o máximo de 10 (dez) dias.

**10.1.2** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**10.2** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**10.3** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**10.4** Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**10.5** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**10.6** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação CONTRATADA, caso não tenham sido descontadas dos pagamentos efetuados. Não havendo desconto nem pagamento, o valor das multas será cobrado judicialmente em processo de execução.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

**11.1** O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** Dar-se-á rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá apresentar a devida documentação atualizada, bem como os documentos referenciados no item 11 do edital.

**12.2** Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 07/SMSUB/COGEL/2022, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA.

**12.3** Este contrato obedece a Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas pertinentes.

**12.4** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.5** O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

**12.6** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURAS

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6012.2022/0004682-0

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

ANEXO V

MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SMSUB/COGEL/2022**

**PROCESSO: 6012.2022/0004682-0**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL TOTAL**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de persianas tipo rolo, nos ambientes da Secretaria Municipal das Subprefeituras, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Para a participação no Pregão eletrônico 07/SMSUB/COGEL/2022, atestamos que, no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, a empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante indicado abaixo, realizou a **Vistoria Técnica nos locais de instalação da persiana da sede desta SMSUB**, localizada à Rua Líbero Badaró, nº 504, 10º andar.

Na oportunidade, *in loco*, a empresa **tomou ciência dos serviços a serem realizados**, estando a mesma esclarecida sobre eventuais particularidades e/ou especificidades do objeto.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Empresa** \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**PREÇO REFERENCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SMSUB/COGEL/2022**

**PROCESSO: 6012.2022/0004682-0**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL TOTAL**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de persianas tipo rolo, nos ambientes da Secretaria Municipal das Subprefeituras, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

| ITEM | OBJETO                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------|-----------------------|------------|----------------|----------------------|
| 1    | PERSIANAS 1,60 x 2,40 | 21         | R\$ 786,53     | R\$ 16.517,13        |
| 2    | PERSIANAS 2,05 X 2,40 | 1          | R\$ 948,91     | R\$ 948,91           |
|      |                       |            | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 17.466,04</b> |